



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4333**

**Presidente da Mesa Diretora:** Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 14/06/1993

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 17, de 14/06/1993. Considera de utilidade pública a "Associação dos Moradores dos Bairros São Geraldo e Jardim São Geraldo". (Sob a indicação do vereador João Hamilton Silveira).

**Controle Interno – Caixa:** 13.2      **Posição:** 03      **Número de folhas:** 04

# Resolução nº 17.

Espécie: PR  
Categoria: Utilidade pública  
nº: 13.2  
ordem: 03  
nº fol: 15



de 14.06.93

Câmara Municipal de Montes Claros

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Associação dos  
Moradores dos Bairros São Geraldo e Jardim São Ge-  
raldo.

Caixa

MOVIMENTO

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**RÉSOLUÇÃO Nº 17, de 14 de junho de 1993,**

**Dispõe sobre Utilidade Pública**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1069, de 13.11.75, regulamentada pela resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte resolução:

**Artigo 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS SÃO GERALDO E JARDIM SÃO GERALDO, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade à Rua Barão de Campinas, nº 58,

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 14 de junho de 1993.**

**Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira - Presidente da Câmara,**

**Vereador Antônio Eustáquio Gomes - 1º Secretário.**



# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 17, de 14 de junho de 1993

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1060, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS SÃO GERALDO E JARDIM SÃO GERALDO, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade à Rua Barão de Campinas, nº 58 .

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 14 de junho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira  
Presidente

Vereador Antônio Eustáquio Gomes  
1º Secretário



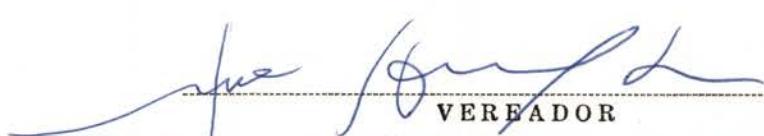
# Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N° 26

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS SÃO GERALDO E JARDIM SÃO GERALDO, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade à Rua Barão de Campinas, nº 58, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros. 08 de junho de 19 93

  
VEREADOR  
João Hamilton Silveira